



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0339/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Item**, destinado à **aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32) para abastecimento das viaturas que compõem a frota do SIMAE, durante o exercício de 2024**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Este processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 004/06 de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI** – Minuta do Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32) para abastecimento das viaturas que compõem a frota do SIMAE, durante o exercício de 2024**, de acordo com especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 19/12/2023 até às 09:00 horas.

Local: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 19/12/2023 às 09:00 horas.

Local: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Não serão aceitas propostas de postos de combustíveis localizados FORA dos municípios de Capinzal e Ouro/SC.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.1.1 - O representante a ser credenciado deverá entregar a pregoeira:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Procuração, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante (quando o representante for proprietário da empresa com plenos poderes, a procuração é dispensada);

c) Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

d.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde conste seu enquadramento.

d.2) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

3.2 - As licitantes que tiverem interesse de participar, sem a presença de Representante, deverão enviar seus envelopes via correio ou transportadora, enviando a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO.

3.3 – Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item, ou lote neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, no entanto será válido que o mesmo representante represente empresas distintas desde que faça propostas para itens ou lotes distintos.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado NÃO enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

3.8 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pgoeira:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.1.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/26/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/26/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.2 – Os documentos para Credenciamento (caso haja representante), e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.

4.1.3 - As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadora (sem presença de Representante), deverão enviar a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

Envelope CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/26/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.3.1 – Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o SIMAE não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

4.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.1.4.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação, **fora dos envelopes nº 01 e 02**, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de Enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital;

4.2 – Após, declarada aberta à sessão com a violação do 1º (primeiro) envelope, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se sequência aos trabalhos do Pregão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do combustível ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando todas as características dos produtos propostos, inclusive a marca/bandeira, além de quaisquer outros elementos que permita o perfeito confronto entre o exigido no edital e o ofertado pela empresa, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário por litro e total do combustível, expresso em reais, com no **máximo 02 (dois) algarismos decimais**, e preferencialmente também escrito por extenso, incluso nesse preço todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, enfim, deverão estar considerados todos os fatores passíveis de influência sobre valor cotado, sendo essa a única remuneração devida pelo combustível a ser fornecido.

b.1) Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para o fornecimento do objeto deste Edital, o SIMAE fixa o valor máximo admitido para cada litro de combustível, o constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b.2) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS APRESENTADOS COM VALORES ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, FICANDO AS EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAÇÃO DA FASE DE LANCES PARA OS REFERIDOS ITENS.

c) No caso de existir divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Juntamente com a proposta de preços, a empresa licitante deverá encaminhar informações referentes aos preços pagos à Distribuidora (preço de compra dos combustíveis), comprovados através de cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra, estas emitidas a menos de trinta dias da data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Obs. No caso de não haver aquisição de combustível pela Contratada em menos de trinta dias da data de apresentação das notas fiscais, o SIMAE solicita a entrega da nota fiscal mais recente de compra do combustível, juntamente com uma declaração do Contador, confirmando a não aquisição do combustível no período estabelecido.

a) Os preços de compra que deverão ser informados pela empresa licitante, conforme estabelecido no item 5.3, serão utilizados como base de cálculo, para eventuais alterações dos valores contratados, na forma e disposição constantes na Cláusula IV da minuta de Contrato (Anexo VI) deste edital.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

5.6 – A simples participação neste certame implica na aceitação irrestrita de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste pregão, sendo a licitante contratada responsável por quaisquer danos causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

5.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a Pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por litro de combustível.**

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

-
- 6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- 6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pela Pregoeira.
- 6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- 6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 6.12** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.13** - Em caso de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
- 6.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- 6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º).

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.20 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.
- e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f) Para efeitos do disposto no item anterior, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

6.20.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.21 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia autenticada pelo SIMAE (neste último caso, somente mediante a exibição



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

dos originais). Também serão aceitos comprovantes obtidos na internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira na fase de habilitação caso necessário.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(Caso seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensado nova apresentação junto ao envelope de documentação de habilitação)**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida exclusivamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023
- i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o Anexo III do Edital;
- j) Certificado de **Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo**, como revendedor varejista (Certificado de Posto Revendedor).

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço da empresa da licitante.

7.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação

7.6.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.6.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.6.3 – Para os casos em que a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.6.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.20 deste Edital, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PREÇO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL)**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), será adjudicado à licitante, o item em que tenha sido declarada vencedora.

9.4 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.4.1 - O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, (Conforme previsto no Decreto Municipal nº 004/06 de 06 de janeiro de 2006), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas ao SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto e dirigidos à Pregoeira.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato (conforme minuta - Anexo VI), do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário, fornecedor, local e prazos para o fornecimento dos combustíveis.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva licitante vencedora, esta será convocada para a assinatura do contrato.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar o contrato, poderá o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora no certame, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço para a Autarquia.

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto contratado.

11.6 - Com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a Autarquia se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos aqui estabelecidos, na proporção de até 25 % (vinte e cinco por cento).

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os combustíveis, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato (ANEXO VI), de acordo com a necessidade e mediante a emissão de ordens de abastecimento por parte do SIMAE, as quais deverão acompanhar as notas fiscais, quando do pagamento das mesmas, observadas às especificações constantes no Anexo I do presente edital.

12.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos para abastecimento junto às bombas de propriedade da empresa vencedora, desde que instaladas no perímetro urbano das cidades de Capinzal e/ou Ouro/SC.

12.3 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os combustíveis a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações técnicas exigidas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos combustíveis que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas.

12.4 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de combustíveis adulterados, ou com características fora das especificações do objeto licitado.

12.5 - Por ocasião do recebimento do combustível, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção da quantidade e da qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição.

12.6 – O setor responsável pela manutenção dos veículos poderá se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa/empresa qualificada, para análise da qualidade dos combustíveis, com o intuito de certificação se estes estão sendo fornecidos em conformidade com o exigido neste Edital, bem como, nas normas regulamentadoras.

12.7 - O aceite do combustível, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventual problema que venha a ser detectado com o combustível, após o seu abastecimento, a empresa contratada será responsável pela retirada e destinação adequada do combustível rejeitado, e substituí-lo, por outro livre das causas de rejeição.

12.8 - A proponente vencedora deverá fornecer o combustível, buscando o fiel cumprimento dos pedidos (ordens de abastecimento) emitidos pelo Setor de Materiais e Patrimônio do SIMAE.

12.9 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

12.10 - Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos combustíveis, somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços e/ou lances verbais apresentados pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 – Realizado quinzenalmente, após a entrega dos combustíveis, mediante apresentação das notas fiscais, que deverão ser emitidas em nome da Contratante, acompanhada das respectivas Ordens de Abastecimento emitidas pelo SIMAE, referente à quinzena imediatamente anterior.

13.3 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta indicada pela proponente vencedora, neste caso deverá ser mencionado na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

13.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA e/ou lances verbais apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos combustíveis, constituindo-se na única remuneração devida.

13.5 - O preço estipulado será fixo, e irrevogável, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, bem como, na forma e disposição constantes na Cláusula IV da minuta de Contrato (Anexo VI) deste edital.

13.5.1 - **Não serão concedidos reajustes nos preços contratados dos combustíveis dentro do período inicial de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato.**

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

13.7 – Em hipótese alguma, o valor do litro de combustível poderá ser superior ao preço À VISTA (seja este promoção ou não) praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral, sendo que se ocorrer esta hipótese o SIMAE poderá exigir o ressarcimento da diferença indevidamente cobrada.

13.8 - O SIMAE, exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito exigidas na licitação, durante todo o período de vigência do contrato.

13.9 - Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal de Capinzal/SC nº 083/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas alterações posteriores, para fins de retenção de Imposto de Renda.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - O presente Pregão subordina-se em seu todo, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

14.2 – A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2024, consignadas na seguinte classificação:

Função: 04 e 17;
Sub-Função: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projetos Atividades: 2.145 e 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;
Fonte de Recursos Próprios

15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, neste Pregão e no Contrato.

15.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTÊNCIA

15.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo responsável do Setor de Material e Patrimônio, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

15.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

-
- I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e
 - II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 15.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 15.1.4.

15.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 15.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

15.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo responsável do Setor de Material e Patrimônio;

- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

- c) receber qualquer das multas previstas no item 15.1.4.e não efetuar o pagamento.

15.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - o responsável do Setor de Material e Patrimônio, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

15.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 15.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor da Autarquia ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

15.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

15.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

15.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 15.1.6.

15.1.7.1. Aplicam-se ao item 15.1.7, as disposições nos subitens 15.1.5.1 e 15.1.5.2..

15.1.8. As sanções previstas nos itens 15.1.5 e 15.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

15.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

15.1.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.1.9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 15.1 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.1.9.2.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.1.9.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

15.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações na Sede Administrativa do SIMAE.

17.2 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo licitatório, sendo facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

solicitar esclarecimentos considerados pertinentes, ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 – O SIMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.5 – Todas as comunicações oficiais e/ou notificações referentes ao presente edital, poderão ser realizadas via eletrônica, através de e-mail.

17.6 – Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

17.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal/SC, 6 de dezembro de 2023.

Andressa July Mantovani
Pregoeira



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação dos Combustíveis	Quantidade	Valor Máximo Admitido por Litro
01	GASOLINA COMUM	14.000 Litros	R\$ 6,00
02	ÓLEO DIESEL S10	7.000 Litros	R\$ 6,30
03	ÓLEO DIESEL COMUM	2.500 Litros	R\$ 6,25
04	ARLA 32	100 Litros	R\$ 3,86

OBSERVAÇÕES:

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- O SIMAE reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor comprove qualidade do produto fornecido, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- O setor responsável pela manutenção dos veículos poderá se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa/empresa qualificada, para análise da qualidade dos combustíveis, com o intuito de certificação se estes estão sendo fornecidos em conformidade com o exigido neste Edital, bem como, nas normas regulamentadoras.
- As quantidades acima descritas são estimadas para o consumo durante o exercício 2023, devendo ser fornecidas, conforme a necessidade e autorização (ordens de abastecimento) emitidas pelo SIMAE.
- Com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a Autarquia se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos acima estabelecidos, na proporção de até 25 % (vinte e cinco por cento).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0339/2023

Pregão Presencial nº CAO/26/2023

Abertura: 19 de Dezembro de 2023 – Horas: 09:00

VALORES PROPOSTOS PARA VENDA AO SIMAE			
Item	Especificação	Valor por Litro R\$	Valor Total R\$
01	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
02	ÓLEO DIESEL S10	R\$	R\$
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$	R\$
04	ARLA 32	R\$	R\$

INFORMAÇÕES ADICIONAIS À PROPOSTA.

VALORES PAGOS A DISTRIBUIDORA, CONFORME NOTAS FISCAIS ANEXAS		
Item	Especificação	Valor por Litro R\$
01	GASOLINA COMUM	R\$
02	ÓLEO DIESEL S10	R\$
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$
04	ARLA 32	R\$

Preço Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Marca/Bandeira:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço/Município/Estado/CEP:

CNPJ:

Fone: ()

e-mail:

Nome do Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone Fixo ou Celular: (...)

Assinatura/Carimbo

Local e data



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0339/2023

Pregão Presencial nº CAO/26/2023

Abertura: 19 de Dezembro de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão nº CAO/...../2023, promovido pelo SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0339/2023

Pregão Presencial nº CAO/26/2023

Abertura: 19 de Dezembro de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 4.1.4.1 do Edital Pregão Presencial nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO nº CAO/...../2023

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32).

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o n.º e a segunda por seu, Sr., inscrito no CPF sob n.º, fazem entre si o presente contrato de **fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32)** decorrente do Processo n.º CAO/...../2023 e Pregão Presencial n.º CAO/...../2023, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de aproximadamente.....(.....) litros de, para abastecimento das viaturas do SIMAE durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA fornecerá os combustíveis pelo prazo estabelecido na Cláusula II deste Contrato, de acordo com o objeto estabelecido na Cláusula I, ao preço de **R\$ (.....)** por litro de

Sub-cláusula Primeira: O fornecimento dos combustíveis dar-se-á, somente, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento fornecida pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento dos combustíveis à CONTRATADA ocorrerá quinzenalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Abastecimento, apuradas no período (quinzena imediatamente anterior), sendo os preços apresentados fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Terceira: A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, se dará mediante entrega de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra, estas emitidas a menos de trinta dias da data de apresentação.

Obs. No caso de não haver aquisição de combustível pela Contratada em menos de trinta dias da data de apresentação das notas fiscais, o SIMAE solicita a entrega da nota fiscal mais recente de compra do combustível, juntamente com uma declaração do Contador, confirmando a não aquisição do combustível no período estabelecido.

Sub-cláusula Quarta: O valor do litro de combustível jamais será superior ao preço À VISTA praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral, sendo que se ocorrer esta hipótese o SIMAE poderá pedir desconto da diferença indevidamente cobrada e requerer a rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA IV – DO CÁLCULO PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Sub-cláusula Primeira: É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

Sub-cláusula Segunda: A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra (valores pagos a distribuidora) informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma do item 5.3, do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SIMAE;

Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R\$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SIMAE ao preço de R\$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90 % do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90 %.

2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração.

Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R\$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R\$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração de valor seria de 5 % (cinco por cento).

3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SIMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º Passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º Passo).

Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração de valor do combustível seria de 90,90 % sobre 5 %, o que corresponderia a 4,54 %.

Sub-cláusula Terceira: Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, será adotado o mesmo critério de cálculo para fixação do novo valor.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento de 2024, com Dotações Orçamentárias consignadas da seguinte forma:

Função: 04 e 17;

Sub-Função: 122 e 512;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Programa: 0165;
Projetos Atividades: 2.145 e 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;
Fonte de Recursos Próprios

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O SIMAE poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 15).

CLÁUSULA VII - DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital do presente Pregão, na proposta da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a Contratada, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, e em especial o disposto no Artigo 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

c) Havendo inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, ... de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sidnei Penzo
Diretor do SIMAE

Contratada

Testemunhas:

1- _____
.....

2- _____
.....